

# A Comissão de Direitos Humanos da ABA e a Luta por Direitos Humanos no Brasil

**Flavia Medeiros<sup>1</sup>**

## Introdução

A defesa dos Direitos Humanos desde a perspectiva da Antropologia, no Brasil, tem se dado a partir de suas múltiplas definições, conflitos e debates sobre o que suas concepções engendram. Há mais de 20 anos, a ABA, por meio da sua Comissão de Direitos Humanos, tem se dedicado a observar e contribuir, em espaços com pessoas e grupos articulados, uma forma de atuação na luta pela ampliação e garantia de direitos. Ao tratar das faces da violência no Brasil, no contexto de reconstrução do Estado brasileiro, a Comissão de Direitos Humanos da ABA e a produção daí resultante tem percorrido esferas de reflexão significativas sobre sentidos, alcances, limites e/ou potencialidades dessa categoria – direitos humanos –, da análise e intervenção do campo dos direitos humanos. Destacarei duas dessas intervenções. Uma delas diz respeito a uma dimensão mais interna para a própria Antropologia, que é o prêmio *Antropologia e Direitos Humanos*. E outra que é de articulação e repercussão pela produção de dados qualificados sobre casos de violação de direitos no país.

---

1 Professora de Antropologia na Universidade Federal de Santa Catarina e membro da Comissão de Direitos Humanos da ABA.

## O Prêmio *Antropologia e Direitos Humanos*

Primeiro, em relação ao Prêmio que, em 2022, chegou em sua 10<sup>a</sup> edição. Ele tem como objetivo estimular, apoiar e divulgar trabalhos que versem sobre a contribuição da Antropologia para diversas áreas relativas à temática. A partir dos trabalhos inscritos e premiados, vislumbramos como os temas evidenciam uma diversificação dos problemas abordados nas pesquisas em Antropologia, mais especificamente na articulação e inserção das nossas discussões no campo dos direitos humanos. Esse trabalho nos permite afirmar que os esforços sucessivos na organização do Prêmio, em prol da problematização e relativização da categoria direitos humanos, tem rendido frutos relevantes e resultado empreendimento bem-sucedido na formação do campo, ao estimular novas produções e acolher problemáticas vinculadas a direitos sociais e civis, a desigualdades — das quais resultam diversas violências —, mas também aos intensos processos de luta, mobilização e defesa de direitos.

Como resultado da premiação, organizamos coletâneas com os trabalhos premiados, produzindo uma robusta referência bibliográfica sobre a contribuição antropológica no campo de direitos humanos no Brasil.<sup>2</sup> Além do Prêmio, realizamos outras atividades, como eventos; webinários na TV ABA; atividades de difusão e divulgação de iniciativas na defesa dos direitos humanos; articulação com redes, movimentos e coletivos sociais da sociedade civil vinculados ao tema, especialmente entre comissões e comitês da própria associação; elaboração e divulgação de notas, não só de repúdio, mas também de apoio e outros tipos de declarações públicas.

É por meio desses registros por escrito que demarcamos uma posição, sobretudo de denúncia e resistência, diante das graves violações de direitos, mas também de solidariedade, luto e luta junto a vítimas, familiares e sobreviventes. A partir de casos específicos diretamente ou indiretamente

---

2 Os livros resultantes do Prêmio estão disponíveis em: <https://portal.abant.org.br/aba/publicacoes/>. Acesso em: 30/11/2023.

relacionados aos nossos contextos de atuação, seja como pesquisadoras, professoras, militantes e ativistas, nos posicionamos de forma a denunciar e encaminhar aos órgãos competentes diferentes violências, incidindo também na produção da memória e na repercussão, por meio da identificação desses casos em um contexto mais amplo de violações, afirmando, reiteradamente, sobre cada um desses casos, que não são um caso isolado.

## O trabalho da Comissão de Direitos Humanos da ABA na defesa dos direitos humanos

No recente período de quatro anos, a postura antidemocrática de um governo autoritário de direita no nível do Executivo Federal agravou-se de forma intensa, especialmente entre os anos de 2020 e 2022, com a pandemia da Covid-19. Esse período foi refletido em uma nota que publicamos na ocasião do marco de 500 mil mortes pela doença no Brasil, em 21 de junho de 2021, escrita em parceria com o Comitê de Antropólogas/os Negras/os, também da ABA.<sup>3</sup> Esse modelo de gestão e de regulação da Covid-19 que foi adotado pelo então Governo Brasileiro nos permite indagar o quanto essas mortes ditas naturais – especialmente aquelas diretamente vinculadas ao coronavírus, mas agora também aos efeitos sociais da doença – poderiam ser vistas também como mortes violentas, na medida em que se baseiam num agenciamento omissivo do Estado, marcado por uma ação intencionalmente direcionada para proteger e privilegiar algumas pouquíssimas vidas, expondo a população ao vírus e aos riscos da doença, deixando morrer outras tantas.

Essa postura se verifica no desprezo em relação à aquisição e aplicação de vacinas, propagandas negacionistas, difusão dos tratamentos ineficazes, falta de estrutura hospitalar, incluindo o tratamento de vidas humanas como cobaias, como foi o caso ocorrido em Manaus. As pesquisas

---

3 Disponível em: <https://portal.abant.org.br/morrendo-de-brasil-pandemia-genocidio-e-o-horror-de-500-mil-vidas-interrompidas/>. Acesso em: 30/11/2023.

conduzidas por cientistas sociais em todo o país, nesse contexto, demonstram como a doença foi operada como dilatadora das desigualdades.<sup>4</sup> Por meio de estruturas racistas, repressivas e autoritárias, vidas foram tomadas pelo valor de produto, de coisa, como meio de produção e, portanto, passível de descarte, de eliminação.

Assim, reconhecer e interpretar mortes naturais da pandemia como mortes violentas e não apenas mortes naturais — de acordo com a classificação internacional das doenças pela Organização Mundial da Saúde (OMS) — é uma proposta analítica que eu tenho desenvolvido e compartilho aqui, para considerarmos e refletirmos sobre a particularidade dessa noção de humanidade forjada no contexto europeu, moderno, colonial, que opera pela diferenciação entre os que têm direito à manutenção e preservação da vida e os que estão submetidos a uma violência estrutural que distribui mortes desigualmente.

Essa violência estrutural opera com o dispositivo raça, marcando potenciais vítimas.<sup>5</sup> Diante desse quadro, temos elaborado também, nos últimos anos, notas que endereçam a ação brutal e violenta do Estado, em particular a ação armada de operações policiais, que têm resultado em chacinas em diversas partes do país.

Um dos principais contextos no qual participamos nessa chave se vincula à Ação de Descumprimento de Preceito Federal 635,<sup>6</sup> no Supremo Tribunal Federal, conhecida como a “ADPF das Favelas”, que visa ao controle das ações policiais — especialmente com foco no Estado do Rio de Janeiro, mas que tem repercutido em diferentes unidades federativas do Brasil — e a suspensão das operações policiais durante a pandemia, como

---

4 Ver: GROSSI, M. P.; TONIOL, R. *Cientistas Sociais e o Coronavírus*. São Paulo: ANPOCS; Florianópolis: Tribo da Ilha, 2020. Disponível em: <https://ieg.ufsc.br/public/storage/ebooks/December2020/HfJERfgjnOJGQP4ATYdT.pdf>. Acesso em: 18/03/2024.

5 Ver: CARNEIRO, S. *Dispositivo de Racialidade: a construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

6 Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5816502>; Acesso em: 30/11/2023.

foi determinado pelo Ministro relator Edson Fachin. No contexto da ADPF, entre os dias 16 e 18 de abril de 2021, participamos da audiência pública do Supremo Tribunal Federal, conduzida pelo ministro Edson Fachin, para que se ouvisse familiares de vítimas sociais, defensores dos direitos humanos, pesquisadores e agentes públicos sobre os diversos pontos relativos à ADPF. Participamos nós, da Comissão de Direitos Humanos, o Comitê de Cidadania, Violência e Gestão Estatal da ABA, entre outros grupos, pesquisadores e movimentos.<sup>7</sup>

Entretanto, vinte dias depois da audiência pública, a Polícia Civil do Rio de Janeiro realizou a que, até então, foi a operação policial mais letal da cidade, com 28 vítimas fatais: 27 pessoas moradores da Comunidade do Jacarezinho e um policial civil. Essa operação ficou conhecida como “Massacre de Jacarezinho” e foi denominada “Operação *Exceptis*”, que fazia alusão justamente à possibilidade da realização de operações policiais apenas em casos excepcionais, como previsto pela decisão preliminar do Ministro.

A operação ocorreu no dia 6 de maio de 2021, ainda na vigência da ADPF, conduzida pelos agentes da polícia, que seriam os responsáveis pela investigação de crimes e a condução de inquéritos policiais. Essa chacina foi o ponto culminante e evento emblemático da reincidência de chacinas. Segundo o Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense (GENI/UFF), entre 2007 e 2021 foram realizadas 594 chacinas pela polícia, com 2.334 pessoas mortas por agentes policiais. Esses dados evidenciam a frequência cada vez mais letal dessas operações, que são perpetradas especialmente por grupos armados, oficiais e extra-oficiais. Diante do massacre de Jacarezinho, nós elaboramos uma Nota Pública que

---

7 A participação dos membros da ABA nessa Audiência Pública pode ser vista na íntegra em: <https://youtube.com/playlist?list=PLrqSUafHHXyxpffCCEuYqVU1oTzIINEA7&si=fKgh2Ms4YiTNhu2l>. Acesso em: 30/11/2024.

foi difundida no site da ABA<sup>8</sup> e, por meio dela, endossamos as demandas da Nota que também foi publicada pelo Comitê Cidadania, Violência e Gestão Estatal. Juntos, membros de ambos — Comitê e Comissão — elaboramos um artigo, publicado na revista *Le Monde Diplomatique*,<sup>9</sup> analisando a entrevista coletiva dos delegados que participaram da operação.

Na entrevista analisada, eles relativizaram a violência da operação e, ao contrário, justificaram a brutalidade impetrada em nome de uma guerra dos ditos cidadãos de bem, que seriam eles os definidores do limite da lei, ao contrário de um certo ativismo judicial do qual nós, inclusive pesquisadores e defensores de direitos humanos, faríamos parte. Ativismo judicial que, segundo eles, contesta as operações policiais. Interpretamos que o massacre do Jacarezinho, por meio da operação *Exceptis*, foi uma forma de a polícia dizer ao Supremo Tribunal Federal e à sociedade que ninguém a controla, que é ela quem define o que é excepcional e legítimo na sua atuação, que ela não se submeterá a nenhum controle externo, pois operações não seriam interrompidas e que a polícia tampouco iria assumir algum compromisso em reduzir as altíssimas taxas de letalidade; afinal, “eliminar bandido” é considerado parte fundamental do seu trabalho.

As repercussões do massacre do Jacarezinho prosseguiram. Um ano após, em 6 de maio de 2022, familiares de vítimas e movimentos sociais prestaram homenagem aos mortos. Na ocasião, foi realizado um ato pelas vítimas com faixas e mensagens, além da inauguração de um monumento em memória do ocorrido, por meio do qual os 28 mortos eram lembrados. Cinco dias depois desse ato de memória, no dia 11 de maio, em nova operação realizada pela própria Polícia Civil com o uso de machados, do próprio “caveirão” (a viatura blindada) e sem nenhum diálogo prévio com a comunidade e os responsáveis pela instalação do memorial, realizou-se

---

8 Disponível em: <https://portal.abant.org.br/nota-da-comissao-de-direitos-humanos-da-associacao-brasileira-de-antropologia-em-repudio-a-operacao-policial-na-comunidade-de-jacarezinho-no-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 30/11/2023.

9 Disponível em: <https://diplomatique.org.br/analise-da-coletiva-de-imprensa-da-policia-civil-sobre-o-jacarezinho/>. Acesso em: 30/11/2023.

a derrubada do monumento, justificando justamente que aquelas vítimas não mereciam direito à memória. Inclusive, alegavam que a inclusão do policial junto a esses mortos era um desrespeito à memória daquele agente. Diante de tal violência, elaboramos nova Nota, intitulada *Nota pelo direito à memória e ao luto das vítimas da chacina do Jacarezinho*,<sup>10</sup> em parceria com o Comitê Cidadania, Violência e Gestão Estatal, o Comitê de Antropólogas/os Negras/os e o Comitê Patrimônios e Museus.

Outros dois casos a se destacar, que evidenciam como opera o racismo antinegro baseado no medo, no horror, no ódio e na intolerância, mas também em certa inércia, apatia e na ausência, foram os assassinatos do congolês Moïse Kabagambe, agredido até à morte em 24 de janeiro de 2022, num quiosque de uma praia no Rio de Janeiro, após reivindicar o pagamento de 300 reais por suas horas de trabalho naquele estabelecimento. O fato violento levou-nos a pontuar a relação entre racismo e xenofobia, em diferentes casos de violência contra imigrantes da diáspora africana no Brasil. O segundo caso foi o assassinato de João Alberto Silveira Freitas, espancado até à morte em um supermercado em Porto Alegre.

Mais do que casos isolados, a forma como ambos esses homens negros foram mortos evidencia essa ordem estrutural e institucional que nega histórica e sistematicamente o direito à vida, o reconhecimento social e moral e o direito a ter direitos das populações negras e refugiadas no Brasil. Se, por casos de morte violenta ou natural, corpos de pessoas negras estão marcadas como alvos prioritários, temos também acompanhado casos nos quais esses corpos são tomados como território da violência e do extermínio, especialmente violências contra mulheres, crianças, pessoas LGBTQI+. Em agosto de 2021, elaboramos notas<sup>11</sup> sobre práticas de destituição do poder familiar de mulheres em situação de vulnerabilidade social, a partir do

---

10 Disponível em: <https://portal.abant.org.br/nota-pelo-direito-a-memoria-e-ao-luto-das-vitimas-da-chacina-do-jacarezinho/>. Acesso em: 30/11/2023.

11 Disponível em: [http://www.abant.org.br/files/20210819\\_611ecd7c7456d.pdf](http://www.abant.org.br/files/20210819_611ecd7c7456d.pdf), Acesso em: 30/11/2023.

caso de violência obstétrica e retirada compulsória da recém-nascida Suzy, em Florianópolis, Santa Catarina, no qual Andrielle, sua mãe, teve a sua maternidade destituída, pois Suzy foi separada dela logo após o nascimento. Mãe e filha tiveram violados o seu direito à permanência e convivência. E, além da destituição compulsória da maternidade, que foi solicitação do Conselho Tutelar de Florianópolis, Andriele foi submetida, aos 23 anos, a uma laqueadura durante a cesárea, sem o seu consentimento expresso.

Tal fato se caracteriza como uma esterilização compulsória. Somada ao impedimento da amamentação, reforça a situação de violência obstétrica da qual Andrielle foi vítima. Como acompanhado desde a Comissão de Direitos Humanos, o caso de Andrielle e Suzy também não é isolado. A retirada compulsória de crianças e as diferentes tentativas de destituição da maternidade, como temos visto pela Comissão de Direitos Humanos, tem sido prática especialmente contra mães pobres e negras em situação de rua ou de cárcere, usuárias de drogas, quilombolas e indígenas. Se argumentos moralistas e conservadores de natureza patriarcal, misógina e homofóbica justificam essas violências contra mulheres e pessoas LGBTQIA+ — e temos diversas outras notas, de diferentes casos que chegam até nós —, também temos acompanhado, de forma atenta, a crescente onda de ataques em escolas, que têm vitimado crianças e comunidades escolares. Como foi explicitado em Nota Pública, que divulgamos no dia 7 de dezembro de 2022,<sup>12</sup> as características particulares da forma como esses crimes são praticados evidenciam a articulação de empregadores da violência com pautas discriminatórias, fundamentalistas e armamentistas da extrema direita, fortemente defendidas pelo Presidente derrotado nas eleições presidenciais de 2022.

---

12 Disponível em: <https://portal.abant.org.br/nota-sobre-praticas-de-destituicao-de-poder-familiar-de-mulheres-em-situacao-de-vulnerabilidade-social-e-sobre-caso-de-violencia-obstetrica-e-retirada-compulsoria-de-recem-nascida-em-florianopolis-sc/>. Acesso em: 30/11/2023.

## Considerações finais

O aumento da circulação de ideias, discursos e práticas de ódio e intolerância, calcadas no nazifascismo e fundamentadas numa pretensa supremacia racial e moral da branquidade conservadora, nos últimos quatro anos, não foram ao acaso. Como nos alertou a antropóloga Adriana Dias — que nos deixou no começo de 2023 e a quem a Comissão de Direitos Humanos dedica esta exposição —, temos, no Brasil, uma forte articulação entre grupos neonazistas em crescimento, a ascensão do último Presidente que governou entre 2019 e 2022 e a difusão da sua perspectiva de poder, cujas concepções eugenistas e racistas sempre foram evidentes em demonstrações públicas de opiniões, em diferentes arenas, e nos direcionamentos das políticas durante o seu governo.

Assim, reconstruir um país face a tantas violências é combater os fundamentos dessas ideologias. É afirmar a defesa de direitos, a proteção a defensores de direitos humanos e assumir o compromisso pela vida, que só se faz possível na intervenção e transformação das relações de poder e na superação desses sistemas de crenças que pressupõem níveis e qualidades não apenas diferentes, mas sobretudo desiguais aos seres humanos.

A Comissão de Direitos Humanos da ABA, desde a contribuição como antropólogos e antropólogas atuantes na defesa de direitos humanos, entende que é urgente afirmar a diversidade como valor, para construir e executar políticas públicas de memória, verdade, justiça e reparação para as vítimas, familiares e sobreviventes. É também fundamental responsabilizar violadores, para que tragédias como as que temos acompanhado, registrado e denunciado cessem e não sejam esquecidas para que nunca mais se repitam. Nos últimos quatro anos, vimos a radicalização em nome do ódio, da morte e do horror. Que a reconstrução iniciada há 120 dias seja a transformação da sociedade em nome do respeito, do cuidado e — como eu aprendi com uma interlocutora do Movimento Negro em Florianópolis, que organiza atos contra a violência policial — que seja uma ação pela radicalização, pela vida. Muito obrigada!